

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

NOTA TÉCNICA N ° 133/ 2013

- I. **Assunto:** Analisar os relatórios de monitoramento arqueológico relativos à implantação do empreendimento Minas-Rio, de responsabilidade da empresa Anglo Ferrous, no município de Conceição do Mato Dentro, a fim de verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Acordo Judicial firmado com o Ministério Público de Minas Gerais no dia 24 de outubro de 2012.
- II. **Município:** Conceição do Mato Dentro
- III. **Localização:**



Figura 01 – Imagem contendo a localização do município de Conceição do Mato Dentro. Fonte: *Wikipédia*. Acesso em novembro de 2012.

IV. Contextualização:

Em 12 de março de 2012, foi proposta, perante o Juízo de Conceição do Mato Dentro, Ação Civil Pública (autos 0175.12.00424-7), com o objetivo de proteger o patrimônio arqueológico que se encontrava gravemente ameaçado, em razão das atividades de mineração praticadas na região pela empresa Anglo Ferrous.

No dia 24 de setembro de 2012, foi celebrado Acordo Judicial entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Anglo Ferrous Minas- Rio Mineração S.A., colocando fim à Ação Civil Pública.

Neste acordo, dentre as obrigações, ficou estabelecido que a Anglo Ferrous deverá apresentar ao IPHAN, a SUPRAM e ao MPMG, durante todo o período de implantação do empreendimento, relatórios mensais de monitoramento arqueológico.

Segundo a cláusula IV, alínea A – Das medidas de prevenção e regularização do Acordo Judicial, item 3:

“A compromissária obriga-se a, durante todo o período de implantação do empreendimento objeto desta ação, fazer o monitoramento das obras por meio de

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico
equipe de arqueólogos, com envio de relatórios mensais ao IPHAN, SUPRAM e ao **COMPROMITENTE** que atendam as diretrizes do Termo de Referência do IPHAN (BASTOS, Rossano. 2008), que figura no anexo II e fica fazendo parte integrante deste acordo”.

Em ofício datado de 18 de novembro de 2013, a Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A. (ANGLO) apresentou a esta Promotoria o relatório de monitoramento arqueológico das obras de implantação do empreendimento Minas-Rio, referente ao período de 01 de setembro a 31 de outubro de 2013.

Através da análise dos relatórios anteriormente apresentados, o setor técnico desta Promotoria verificou que as atividades de monitoramento arqueológico estão sendo desenvolvidas de forma satisfatória, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Termo de Referência do IPHAN (BASTOS, Rossano. 2008).

O objetivo deste trabalho é analisar o Relatório de Monitoramento Arqueológico (06.13), relativo ao período acima mencionado. A Consultoria Científica Scientia foi a empresa responsável pela elaboração do documento.

V. Análise Técnica:

De acordo com o Relatório 06.13 foram executados monitoramentos em duas áreas-alvo distintas: Barragem e Mina. Áreas adjacentes e contíguas também foram objeto de monitoramento. Ressaltou-se que os monitoramentos não abrangeram todo o polígono das áreas-alvo, mas sim locais específicos dentro delas que necessitavam de supressão vegetal/ limpeza ou remoção de solo em função do cronograma de instalação do projeto. Foi apresentado um mapa com as áreas monitoradas pela equipe de arqueologia nos meses de setembro e outubro de 2013.

Os resultados apontados foram os seguintes:

- No polígono da área da cava e adjacências (Mina), situado no topo e terço superior da Serra da Ferrugem, foram monitoradas as atividades de raspagem de solo superficial e rebatimento vegetal. Foram executados cinco monitoramentos, não tendo sido identificados vestígios arqueológicos em nenhum deles.
- Na área da Barragem, que compreende a barragem de rejeitos e seu futuro reservatório, o monitoramento acompanhou todas as etapas de supressão vegetal e decapagem do solo superficial. Foram executados trinta e sete monitoramentos, tendo sido identificados quatro locais contendo material ou estrutura arqueológica:
 1. Segundo a ficha de monitoramento nº 2, foi identificada uma evidência arqueológica histórica, correspondente a uma cata. O local monitorado fica no entorno do Sítio Passa Sete X e não foi impactado pela retirada da vegetação, tendo em vista que as atividades de monitoramento indicaram onde os montes de rejeitos se encontravam, evitando impactos.
 2. A ficha de monitoramento arqueológico nº 36 também descreve a identificação de vestígios arqueológicos da mesma natureza do anterior, isto é, montes de rejeitos no entorno do Sítio Passa Sete X.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

3. Foram identificados, conforme a ficha de monitoramento nº 16, vestígios de esteios de braúna, porém estes esteios foram considerados de uso recente, sem relevância arqueológica.
4. O quarto local foi identificado como área de mineração antiga, caracterizada pela presença de montes de rejeitos de cascalho, dispostos de forma semelhante aos sítios arqueológicos Passa Sete X e XII. Trata-se de uma pequena área de lavra minerária, que foi considerada como sítio arqueológico, recebendo a denominação de Passa Sete XIV. Por se tratar de área de ocorrência pequena e semelhante a outras, optou-se pela realização de seu resgate em conjunto com os outros sítios citados (ficha de monitoramento arqueológico nº 40).

Acompanham o Relatório de Monitoramento Arqueológico em análise 42 (quarenta e duas) fichas de monitoramento, com registro fotográfico das atividades.

VI- Conclusões:

- **As atividades de monitoramento arqueológico estão sendo desenvolvidas de acordo com o que ficou estabelecido no Acordo Judicial. Isso significa que o item 3, da cláusula IV, alínea A, do referido Acordo está sendo devidamente cumprido.**
- **Deverá ser comprovado o cadastro dos sítios arqueológicos encontrados durante os trabalhos de monitoramento junto ao IPHAN, nos termos do art. 11, I, da Portaria nº 07/88.**

São essas as considerações deste Setor Técnico, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2013.

Neise Mendes Duarte
Analista do Ministério Público – Historiadora – MAMP 5011